

**INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**Edital nº 05/2021 PRPIPG/Reitoria  
PROCESSO DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DO  
COMITÊ DE INOVAÇÃO DO IFPB (COINOVA-IFPB)**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, em conformidade com o que prevê a Resolução CONSUPER nº 45, de 08 de janeiro de 2021 em seu art. 8º, vem, por meio da presente chamada pública, estabelecer condições e regras para escolha dos membros do Comitê de Inovação, conforme se segue.

**1. DOS OBJETIVOS E DAS VAGAS**

- 1.1.** O presente edital tem por objetivo publicizar as regras do processo de seleção dos membros titulares e suplentes do Comitê de Inovação do IFPB, doravante denominado COINOVA-IFPB, para ocuparem as vagas descritas nos incisos II, V e VII do art. 5º da Resolução CONSUPER nº 45/2021, que dispõe sobre a criação e o Regimento Interno do Comitê de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB.
- 1.2.** Conforme a normativa institucional supracitada, os perfis necessários para plena composição do COINOVA-IFPB, bem como o número de cadeiras destinadas a cada perfil no referido colegiado são os constantes no Quadro I:

*Quadro 1 - Perfis e vagas para os membros do COINOVA por processo de escolha*

Perfis	Número de vagas para membros titulares
<b>I – Pesquisadores credenciados junto ao Polo de Inovação:</b> professor(a) do quadro efetivo do IFPB, credenciado(a) como pesquisadores(as) do polo de inovação do IFPB, que possuam notórios conhecimentos e atuação em projetos de PD&I e/ou ET, além de já terem atuado em, pelo menos, 02 (dois) projetos na categoria descrita, conforme art. 5º, II, Resolução CONSUPER nº 45/2021.	02
<b>II – Representantes dos campi:</b> representante de campus do IFPB, podendo ser servidor(a) técnico-administrativos ou docentes efetivos, limitado a um(a) representante por campus, sendo considerados na escolha os conhecimentos e atuação em ações ligadas à inovação, especialmente na participação em atividades de cooperação com instituições externas ao IFPB, conforme art. 5º, V, Resolução CONSUPER nº 45/2021.	03

<b>III – Representante discente:</b> representante regularmente matriculado em curso técnico ou superior do IFPB, conforme art. 5º, VII, Resolução CONSUPER nº 45/2021.	01
---	----

- 1.3. Os demais membros do COINOVA-IFPB são natos ou ocuparão cadeira no colegiado em razão da função que exercem, conforme configuração descrita no art. 8º da Resolução CONSUPER nº 45/2021.
- 1.4. A quantidade de vagas para membros suplentes será igual a quantidade de vagas destinadas aos membros titulares.
- 1.5. As vagas dos membros suplentes serão preenchidas conforme ordem de classificação constante no resultado final, em consonância com o art. 5º, V, da Resolução CONSUPER nº 45/2021.

## **2. DAS COMPETÊNCIAS, DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DO COINOVA-IFPB**

- 2.1. O Comitê de Inovação (COINOVA) é um órgão colegiado que tem por finalidade elaborar e atualizar normas internas sobre a inovação, além de acompanhar atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e Extensão Tecnológica (ET) no âmbito do IFPB, respeitando-se as competências legais do Conselho Superior e da Reitoria, e tem como sigla COINOVA-IFPB.
- 2.2. Por delegação do Conselho Superior do IFPB, compete ao Comitê de Inovação as seguintes atribuições:
  - I. Deliberar sobre o seu Regimento Interno;
  - II. Elaborar, revisar, alterar e atualizar as normas internas específicas sobre as necessidades manifestadas ao longo do desenvolvimento das ações de gestão de projetos e serviços em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e Extensão Tecnológica (ET) dos polos e dos campi, de assuntos estratégicos em Inovação do Núcleo de Inovação Tecnológica e das diretrizes e políticas da Inovação do IFPB e dos Ministérios do Poder Executivo Federal;
  - III. Proferir resoluções ou pareceres, conforme o caráter consultivo ou deliberativo da demanda apresentada, observando suas competências, sobre assuntos que lhe sejam submetidos pelo Reitor, Pró-Reitores, Diretores Gerais e Sistêmicos e membros da comunidade acadêmica do IFPB;
  - IV. Apreciar e emitir pareceres sobre instrumentos jurídicos institucionais referentes a PD&I e ET, quando solicitados, observando-se a legislação específica vigente e normas internas;
  - V. Avaliar proposta de participação do IFPB em programas externos de PD&I e ET, quando solicitado;
  - VI. Homologar as regras dos programas e projetos em PD&I e ET que os polos e os campi executarão;

- VII. Opinar sobre o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFPB e sobre as diretrizes desse plano no âmbito de sua competência;
  - VIII. Deliberar sobre o Programa de Integridade aplicado à Inovação no âmbito do IFPB;
  - IX. Deliberar sobre programa institucional para estabelecimento de objetivos e diretrizes da gestão e aplicação de recursos próprios do IFPB decorrentes da execução de projetos de PD&I e ET;
  - X. Uniformizar e consolidar, por meio de resolução, matéria acerca da qual haja controvérsia;
  - XI. Deliberar, quando solicitado, a respeito de fluxos processuais e procedimentos em matéria afeita às de sua apreciação;
  - XII. Convidar servidor técnico para dar suporte na avaliação de matéria;
  - XIII. Deliberar sobre outros assuntos por delegação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e do Conselho Superior (CONSUPER).
- 2.3.** As obrigações, direitos e deveres dos membros estão descritos nos arts. 7º e 15 da Resolução CONSUPER nº 45/2021, disponível em <https://www.ifpb.edu.br/orgaoscolegiados/consuper/resolucoes/ano-2021/resolucoes-aprovadas-pelo-colegiado/resolucao-no-45>.
- 2.4.** O mandato dos conselheiros designados terá **duração de dois anos**, permitida uma recondução por igual período, uma única vez.

### **3. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA POSTULAÇÃO**

3.1 Período: **do dia 25/02/2021 até as 23:59 horas do dia 19/03/2021**, via formulário eletrônico disponível em: <http://www.ifpb.edu.br/prpipg/editais/2021>

3.2 Nos termos do art. 13 da Resolução CONSUPER nº 45/2021, os representantes titulares e suplentes dos servidores docentes, técnicos administrativos de que tratam os incisos II e V do Art. 5º, não poderão:

- a) Estar afastados do exercício das suas atividades como servidor;
- b) Ser membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUPER);
- c) Ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

3.3 Nos termos do art. 13 da Resolução CONSUPER nº 45/2021, os representantes titulares e suplentes dos discentes de que tratam o inciso VII do Art. 5º, não poderão:

- a) Ser membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUPER);
- b) Ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

3.3.1. O discente candidato deverá ter idade mínima igual a 18 (dezoito) anos, em virtude da necessidade de o discente realizar eventuais deslocamentos para reuniões em outras cidades do Estado, bem como não estar no último ano de integralização do curso, devido a necessidade de o discente ter o

tempo mínimo necessário de 1 (um) ano para participação em eventuais capacitações e melhor atuação no COINOVA.

3.4 Os requisitos de cada perfil estão definidos no Quadro 1 - Perfis e vagas para os membros do COINOVA por processo de escolha

3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar para o e-mail: [coinova@ifpb.edu.br](mailto:coinova@ifpb.edu.br) os documentos exigidos neste edital, conforme o perfil para o qual postula ocupar a cadeira no colegiado, compactados em um único arquivo com o nome do candidato. (Ex.: *nome\_sobrenome.zip* ou *nome\_sobrenome.rar*)

3.5.1. Dos documentos necessários para postular as vagas referentes ao **Perfil II – Pesquisadores credenciados junto à Polo de Inovação:**

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- b) Declaração da Diretoria do Polo de Inovação que conste o credenciamento do candidato no banco de especialistas;
- c) Declarações, certificações ou documento equivalente, conforme o caso, para fins de avaliação conforme os critérios de classificação, emitidos pelo órgão ou unidade perante o qual tenham sido desenvolvidas as atividades respectivas.

3.5.2. Dos documentos necessários para postular as vagas referentes ao **Perfil II – Representantes dos campi:**

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- b) Declarações, certificações ou documento equivalente, conforme o caso, para fins de avaliação conforme os critérios de classificação, emitidos pelo órgão ou unidade perante o qual tenham sido desenvolvidas as atividades respectivas.

3.6. O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. São adotados critérios objetivos para fins de classificação dos postulantes no presente processo de seleção, conforme o perfil correspondente.

4.2. Para os perfis I e II, a avaliação do candidato observará os seguintes critérios combinados às pontuações definidas:

PERFIL I e II			
Critério	Unidade	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1. Atuação na condição de pesquisador na execução de projetos <sup>1</sup> de PD&I e/ou ET entre o IFPB e instituições públicas ou privadas, para desenvolvimento conjunto de tecnologia.	Projeto	03	12
2. Atuação como colaborador externo na execução de projetos de PD&I e/ou ET celebrados por outra ICT pública e instituições privadas, para desenvolvimento conjunto de tecnologia.	Projeto	03	09
3. Experiência profissional em gestão de projetos, comprovada documentalmente. <sup>2</sup>	Semestre	02	08
4. Experiência profissional em gestão da inovação, comprovada documentalmente. <sup>3</sup>	Semestre	05	20
5. Certificação em curso de capacitação em de inovação <sup>4</sup> , gestão de projetos e/ou gestão de riscos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	20 horas de capacitação	02	06
6. Atuação como coordenador de projeto institucional de pesquisa, extensão e/ou inovação tecnológica de editais do IFPB, devidamente comprovada pela pró-reitoria específica, não elencados nos critérios 1 e 3.	Projeto	02	08
7. Autoria de propriedade industrial ou programa de computador (PI) depositado <sup>5</sup> no INPI ou escritório internacional.	PI depositada	01	05
8. Autoria de propriedade industrial ou programa de computador (PI) concedido <sup>6</sup> no INPI ou escritório	PI concedida	02	08

<sup>1</sup> Desde que o projeto seja oriundo de instrumentos jurídicos como acordo de parcerias, convênios de PD&I e/ou projetos aprovados e finalizados oriundos de editais de fomento internos e/ou externos ao IFPB, desde que com novas tecnologias implantadas comprovadamente no setor produtivo e/ou social. A comprovação de participação e conclusão de projeto pode ser realizada mediante declaração de conclusão e de aplicação de tecnologia na entidade externa ou no IFPB.

<sup>2</sup> Experiências externas podem ser contabilizadas.

<sup>3</sup> Em gestão de inovação - através de portaria, certificado ou declaração de instituição - considera-se como experiência: gestão de ecossistemas e habitats de inovação no âmbito de ICTs e outros ambientes promotores, isto é, participação em gestão de inovação em campus ou polo do IFPB - como agentes e/ou coordenadores de inovação - coordenadores de empresas júniores, incubadoras tecnológicas, sociais ou mistas, parques tecnológicos, polos tecnológicos, polos de inovação e observatórios de inovação.

<sup>4</sup> São consideradas capacitações em inovação, cursos relacionados à gestão de inovação, à propriedade intelectual, à transferência de tecnologia e/ou direito aplicado à inovação.

<sup>5</sup> Comprovante de depósito do INPI

internacional.			
9. Autoria de propriedade industrial ou programa de computador cuja tecnologia tenha sido transferida (TT) ao setor produtivo ou social, mediante comprovação <sup>7</sup> e registro no INPI ou escritório internacional.	PI transferida	03	12
10. Experiência em participação junto a conselhos no âmbito dos órgãos colegiados superiores do IFPB e/ou de outras Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT), como por exemplo, conselhos superiores e/ou conselhos de ensino, pesquisa e extensão <sup>8</sup> .	Semestre	1,5	12
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA NO PERFIL I e II: 100 PONTOS</b>			

4.3. Para o perfil III, a avaliação do candidato observará os seguintes critérios combinados às pontuações definidas:

<b>PERFIL III</b>			
<b>Critério</b>	<b>Unidade</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1. Participação em projetos <sup>9</sup> de PD&I e/ou ET entre o IFPB e instituições públicas ou privadas, para desenvolvimento conjunto de tecnologia.	Projeto	15	30
2. Participação em projeto institucional de pesquisa, extensão e/ou inovação tecnológica de editais do IFPB, devidamente comprovada pela pró-reitoria específica, não elencados no critério 1.	Projeto	10	20
3. Certificação em curso de capacitação inovação <sup>10</sup> com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	20 horas de capacitação	04	12
4. Certificação em curso/oficinas de capacitação em inovação <sup>10</sup> , com carga horária mínima de 4 (quatro) horas e inferior a 20 (vinte) horas.	Por certificação	02	8
5. Autoria de propriedade industrial ou programa de computador (PI) depositado <sup>11</sup> no INPI ou escritório internacional.	PI depositada	01	04
6. Autoria de propriedade industrial ou programa de computador (PI) concedido <sup>12</sup> no INPI ou escritório internacional.	PI concedida	02	08
7. Autoria de propriedade industrial ou programa de	PI transferida	03	12

<sup>6</sup> Certificado de concessão do INPI

<sup>7</sup> Certificado de averbação sobre transferência de tecnologia do INPI ou declaração do INPI

<sup>8</sup> Comprovado através de Portaria

<sup>9</sup> Desde que o projeto seja oriundo de instrumentos jurídicos como acordo de parcerias, convênios de PD&I e/ou projetos aprovados e finalizados oriundos de editais de fomento internos e/ou externos ao IFPB, desde que com novas tecnologias implantadas comprovadamente no setor produtivo e/ou social. A comprovação de participação e conclusão de projeto pode ser realizada mediante declaração de conclusão e de aplicação de tecnologia na entidade externa ou no IFPB.

<sup>10</sup> São consideradas capacitações em inovação, cursos relacionados à gestão de inovação, à propriedade intelectual, à transferência de tecnologia e/ou direito aplicado à inovação.

<sup>11</sup> Certificado de depósito do INPI

<sup>12</sup> Certificado de concessão do INPI

computador cuja tecnologia tenha sido transferida (TT) ao setor produtivo ou social, mediante comprovação <sup>13</sup> e registro no INPI ou escritório internacional.			
8. Experiência em participação junto a conselhos no âmbito dos órgãos colegiados superiores do IFPB e/ou de outras Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT), como por exemplo, conselhos superiores e/ou conselhos de ensino, pesquisa e extensão <sup>14</sup> .	Semestre	0,75	06
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA NO PERFIL III: 100 PONTOS</b>			

**4.4.** Na hipótese de, durante o processo seletivo ou na vigência do mandato, ser comprovada inconsistência na documentação comprobatória apresentada, mediante processo administrativo instaurado e processado em conformidade com a Lei n. 9.784/99, garantidas em qualquer hipótese ampla defesa e contraditório, será declarada a nulidade da postulação do candidato pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - PRPIPG, dada sua competência para instaurar, conduzir e supervisionar o processo de seleção, salvaguardando sua integridade e lisura.

**4.5.** A competência para decidir, na hipótese prevista na cláusula anterior, é da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - PRPIPG, cabendo recurso a ser dirigido a autoridade que proferiu a decisão, a quem caberá, consoante prevê o Art. 59 da Lei n. 9.784/99:

- a) Exercer juízo de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- b) Mantendo sua decisão, encaminhar as razões de recurso para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, a quem compete decidir sobre o recurso em segunda instância.

**4.6.** A classificação dos candidatos se dará mediante cômputo das pontuações, conforme preenchimento do formulário específico e apresentação dos documentos comprobatórios correspondentes.

**4.7.** Em caso de empate na pontuação dos perfis I e II, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. o tempo de serviço na Instituição;
- II. o de maior idade.

**4.8.** Em caso de empate na pontuação do perfil III, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. CRE ou equivalente;
- II. o de maior idade.

<sup>13</sup> Certificado de averbação sobre transferência de tecnologia do INPI ou declaração do INPI

<sup>14</sup> Comprovado através de Portaria

## 5. CLASSIFICAÇÃO E VALIDADE

5.1. As vagas serão ocupadas por ordem de classificação dos selecionados, sendo os membros do COINOVA-IFPB e os respectivos suplentes designados para exercício do mandato junto ao colegiado por ato da presidente.

5.2. Em caso de inexistência de interessados em preencher as vagas de titular e/ou suplente para algum dos perfis descritos neste edital, caberá à presidência designar, entre membros da comunidade acadêmica, quem exercerá mandato junto ao COINOVA-IFPB, observados em todo caso os requisitos formais para exercício do respectivo mandato, nos termos previstos no §1º do art. 9º da Resolução CONSUPER nº 45/2021.

## 6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

6.2 Caso não tenha impugnado tempestivamente o Edital, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

6.3 A impugnação deverá ser dirigida ao COINOVA, por correspondência eletrônica, para o endereço: [coinova@ifpb.edu.br](mailto:coinova@ifpb.edu.br), seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999.

## 7. DO CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital	25/02/2021
Prazo para impugnação do Edital	25/02/2021 e 26/02/2021
Período de inscrição	25/02/2021 até às 23h59 de 19/03/2021
Resultado preliminar das inscrições deferidas	24/03/2021
Interposição de recurso referente ao resultado preliminar das inscrições deferidas	25/03/2021 e 26/03/2021
Resultado final das inscrições deferidas após recursos	29/03/2021
Resultado preliminar do processo de seleção	01/04/2021
Interposição de recurso referente ao resultado preliminar do processo de seleção	05/04/2021 à 06/04/2021
Resultado final do processo de seleção	09/04/2021



## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O processo seletivo para escolha dos membros titulares e suplentes do COINOVA-IFPB será realizado por comissão constituída por servidores do IFPB, mediante portaria.

8.2. Os casos omissos serão dirimidos por Comissão julgadora designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2021

SILVANA LUCIENE DO NASCIMENTO CUNHA COSTA  
Pró-Reitora De Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

**INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**Edital nº 05/2021 PRPIPG/Reitoria**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DO**  
**COMITÊ DE INOVAÇÃO DO IFPB (COINOVA-IFPB)**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1 - DADOS DO CANDIDATO**

Nome:		Matrícula:
Curso (se discente):	Campus:	
Endereço:		
Telefone:	Celular:	
E-mail institucional:		
CPF:	Data de nascimento: ____/____/____	
Vaga a que pretende concorrer:		
<input type="checkbox"/> Perfil I	<input type="checkbox"/> Perfil II	<input type="checkbox"/> Perfil III

Declaro que:

- Não sou membro do CONSUPER ou do CEPE
- Não ocupo cargo de Direção no IFPB
- Não sou menor de 18 anos (caso discente)
- Estou no último ano de integralização do curso (caso discente)

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(Local e data)

\_\_\_\_\_

(Assinatura)